

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020 PROCESSO –e-PAD 11555/2020 (SEJ)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação do serviço de diagramação, impressão e encadernação de até 04 (quatro) edições por ano; cada edição com 520 exemplares e cada exemplar com até 600 (seiscentas) páginas de publicações sob coordenação da Seção de Revista da EJUD3, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
22 DE MAIO DE 2020 – 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
22 DE MAIO DE 2020 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras
supracitado.

Internet

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	18
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	19
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	21
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	36
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	38
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	48



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação do serviço de diagramação, impressão e encadernação de até 04 (quatro) edições por ano; cada edição com 520 exemplares e cada exemplar com até 600 (seiscentas) páginas, das obras abaixo listadas, nos termos deste Edital e seus anexos.
 - 1.1.1.o periódico “Revista do Tribunal Regional do Trabalho Terceira Região”;
 - 1.1.2.obras contendo produções oriundas das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial nos âmbitos do Ensino, da Pesquisa e da Extensão; e
 - 1.1.3.obras contendo produções das atividades desenvolvidas pelo Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais – SINGESPA ou por outros órgãos do TRT3.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168034 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário 0005 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

- 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. Para os valores “por página” poderão ser usados valores com até três casas decimais.
 - 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica que será dispensada caso seja apresentada amostra prevista no item 6 do Termo de Referência.; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar certificado que comprove sua qualificação e o tempo que atua no segmento editorial.
- 7.9.1. A qualificação técnica será dispensada caso a licitante apresente a amostra prevista no item 6 do Termo de Referência.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual para os preços “por exemplar” e “por edição”, e a de até três casas decimais no valor unitário do objeto contratual para o preço “por página”.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.
- 8.5. **O arrematante ficará obrigado**, quando notificado para tal fim, **a enviar amostra** do objeto ofertado, conforme procedimento descrito no **item 6 do Termo de Referência**.
- 8.6. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa, nem devolução de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 8.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) para o lote em questão, sendo convocadas as remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
 - 8.7.1. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, sendo admitida variação de cor nas amostras; e
 - 8.7.2. Caso não apresente a amostra no prazo estipulado nem apresentem a qualificação técnica indicada no item 7.9 deste Edital.
- 8.8. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 8.9. A amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 5 do Termo de Referência (Anexo II).

- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Seção da Revista da CONTRATANTE, localizada na Av. do Contorno, 4.631, 10º andar, Belo Horizonte – MG.
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada na forma indicada no item 9 do Termo de Referência (Anexo II).
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação imediatamente após o recebimento dos bens.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário da Escola Judicial. Atuará como fiscal o Chefe da Seção da Revista, tendo como eventual substituto o substituto regulamentar.
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 17.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n.º 5.172/1966);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

- 17.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
- 17.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n.º 9.012/1995);
- 17.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n.ºs 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- 17.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440/2011);
- 17.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/1999 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- 17.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta aos seguintes sistemas:
 - 17.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 17.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 17.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 17.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 17.6. Observar as obrigações descritas no Termo de Referência, em especial no item “13 – Obrigações do Contratante”.

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e às condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência.
- 18.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.
- 18.8. Observar todas as obrigações descritas no Termo de Referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Obrigações da Contratada”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis. Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 20.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente desse fato implicará postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isso gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

21. SANÇÕES

- 21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, escrita, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
 - 21.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

- 21.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação.
- 21.4. **Nos termos da Lei n.º 12.846/2013, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.5. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.6. Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:
 - 21.6.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - 21.6.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - 21.6.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - 21.6.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 4 do Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 6 de maio de 2020.

Antônio da Silva Júnior
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria da Escola Judicial – Seção de Revista

1 – OBJETO E DIRETRIZES BÁSICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.1 - Contratação do serviço de diagramação, impressão e encadernação de até 04 (quatro) edições por ano; cada edição com 520 exemplares e cada exemplar com até 600 (seiscentas) páginas, das obras abaixo listadas:

I - o periódico “Revista do Tribunal Regional do Trabalho Terceira Região”;

II - obras contendo produções oriundas das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial nos âmbitos do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;

III - obras contendo produções das atividades desenvolvidas pelo Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais – SINGESPA ou por outros órgãos do TRT-3ª Região.

1.2 – O objeto será licitado em **lote único**, visto que, no entendimento da Seção de Revista da EJUD3, a divisão do objeto em lotes para mais de uma empresa implicaria prejuízos ao conjunto da contratação, sobretudo no que tange à padronização das edições a serem diagramadas, impressas e encadernadas, assim como poderia repercutir na regularidade das entregas (art. 48, III, c/c art. 49, III da LC 123/2006).

1.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação, uma vez que o objeto da contratação não é complexo, tampouco vultoso. Ademais, não se verificou a ocorrência de consórcio em nenhuma contratação similar feita por entes públicos, o que demonstra que o mercado usualmente é capaz de atender ao objeto contratual sem recorrer à formação de consórcio.

1.4 – O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 31, II, do Decreto n. 10.024/2019).

1.5 – O intervalo mínimo entre os lances para o valor total do lote deverá ser de:

LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES (*)
ÚNICO	R\$405,60

(*) Aproximadamente 0,5% do valor total estimado para a contratação.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO, NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO ISSN E ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO CONTINUADO

2.1 - A Escola é responsável pela edição da Revista e distribuição dos 520 exemplares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

impressos no âmbito do Poder Judiciário e entre seus colaboradores, Escolas Judiciais e instituições parceiras nacionais e internacionais. Assim, concretiza os objetivos de ampla divulgação das decisões judiciais exaradas pelos órgãos da Justiça do Trabalho de Minas Gerais e de disseminação de pensamentos doutrinários nacionais e internacionais atinentes ao trabalho humano, além de registrar, em artigos, algumas das atividades de formação profissional promovidas ao longo do ano.

Ressalte-se que, além de editar a Revista, a Escola Judicial ainda responde pela publicação de anais de seus congressos, seminários e similares, de manuais relativos à prática jurisdicional, de obras com registros relativos às demais atividades nas áreas do Ensino, Pesquisa e Extensão, editando e publicando, outrossim, material decorrente das atividades desenvolvidas pelo SINGESPA.

Acrescente-se que os serviços de diagramação das publicações impressas voltaram a ser assumidos pela empresa vencedora do procedimento licitatório – experiência que já foi vivenciada pela Escola Judicial anteriormente, nos termos do contrato 13SR026, assinado em 20 de novembro de 2013.

A transferência dos serviços de diagramação à empresa vencedora do procedimento licitatório se tornou, novamente, necessária, porque, no presente momento, a Seção da Revista possui apenas 02 (dois) servidores, não havendo previsão de preenchimento da vaga ali existente. Assim, para manter o elevado nível do periódico e de todas as obras que a Seção publica, os 02 (dois) servidores deverão se concentrar em ações exclusivamente relacionadas ao universo jurídico – como seleção, leitura, conferência e revisão minuciosas de artigos jurídicos e decisões publicados no periódico e nas demais obras que advierem das atividades supramencionadas – além, logicamente, de realizarem esse mesmo procedimento no tocante à publicação de artigos jurídicos no site da Escola Judicial.

2.2 - A contratação de serviços de diagramação, impressão e encadernação do periódico Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região justifica-se pela premência e relevância da divulgação do pensamento jurídico desta Casa, sedimentado em suas edições impressas ao longo de mais de 54 anos, visando à dinâmica e à continuidade da publicação. O conteúdo da publicação são matérias encaminhadas por magistrados e colaboradores, que se materializam em fonte de pesquisa jurídico-científica qualificada, com difusão nos âmbitos nacional e internacional e, também, com o atendimento dos requisitos fixados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação do Ministério da Educação (MEC), que, mediante a sua Comissão Qualis, avalia a qualidade dos periódicos jurídicos nacionais. Na qualidade de periódico institucional, a Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região ainda é reconhecida como repositório oficial da jurisprudência deste órgão nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno.

2.3 - A contratação de serviços de diagramação, impressão e encadernação de obras contendo produções oriundas das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial justifica-se pela divulgação de conteúdo de cursos, seminários, simpósios, encontros, painéis, ciclos de debates, pesquisas acadêmicas, entre outras atividades desenvolvidas nos âmbitos do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, cuja disseminação é de extrema importância para os fins colimados pela Escola: formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores. O conteúdo da publicação sintetiza a expressão multidisciplinar da variada produção intelectual desta Justiça.

2.4 - A contratação de serviços de diagramação, impressão e encadernação de obras do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais – SINGESPA - justifica-se pela divulgação das ações que visam ao aprimoramento dos serviços judiciais e da prestação jurisdicional e à concretização dos princípios da efetividade, da razoável duração do processo e da justa resolução dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

conflitos. Há, pois, a necessidade de divulgação das produções jurisdicional, doutrinária e cultural emanadas desta Casa, contidas em decisões proferidas e artigos doutrinários, bem como do produto intelectual oriundo das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial e SINGESPA, entre outras unidades do TRT-MG, e de artigos dos demais operadores do Direito - como procuradores, fiscais do trabalho, advogados, professores e estudantes.

2.5 - É imprescindível acrescentar que, conforme esclarecimentos do Instituto Brasileiro de Ciência em Informação, Ciência e Tecnologia (IBICT), a sigla ISSN significa:

O ISSN (International Standard Serial Number), sigla em inglês para Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas, é o código aceito internacionalmente para individualizar o título de uma publicação seriada. Esse número se torna único e exclusivo do título da publicação ao qual foi atribuído. Por ser um código único, o ISSN identifica o título de uma publicação seriada durante todo o seu ciclo de existência (fase de lançamento, circulação e encerramento da revista), seja qual for o idioma ou suporte utilizado (impresso, online, CD-ROM e demais mídias). O ISSN é composto por oito dígitos distribuídos em dois grupos de quatro dígitos cada, ligados por hífen e precedido sempre por um espaço e a sigla ISSN. Exemplo: ISSN 1018-4783. A partir do momento em que o ISSN foi atribuído para uma publicação seriada, ele deve aparecer em cada exemplar. [...] Se for solicitar dois ISSN para o mesmo título em suportes diferentes (físico e eletrônico), cada solicitação deverá vir acompanhada de seu próprio formulário e documentos.¹ (grifos nossos)

Verifica-se, portanto, que é pertinente e oportuna a manutenção do formato impresso da Revista deste Regional, sob pena de perda do ISSN atual. Cumpre ressaltar que o periódico completou 54 anos de existência, devendo ser preservada a sua história, bem como o seu código identificador.

Mediante simples pesquisa na internet, verifica-se que diversos órgãos públicos, dentre eles o Tribunal de Contas da União², o Tribunal Superior do Trabalho³, o TRT/RJ⁴ – este último é tribunal de grande porte como o TRT mineiro – possuem revistas em formato impresso.

Ainda que as inovações tecnológicas sejam incontestáveis no mundo atual, no pertinente à implantação do processo eletrônico, sabe-se que a referida migração não foi imediata. Tanto isso é verdade que ainda coexistem processos físicos e virtuais nos órgãos judiciários. A substituição dessa ferramenta de trabalho tem sido gradativa, uma vez que é indispensável o período de adaptação às novidades, sobretudo no universo jurídico, marcado por tradições e, ainda, pela conveniência e oportunidade de impressão de obras jurídicas para a distribuição entre o público interno e externo diretamente ligado ao Direito, além de bibliotecas brasileiras e internacionais, parceiros nacionais e internacionais.

Contudo, no esforço de contribuir para a gradativa redução do número de exemplares impressos e levando em conta as consequências sociais, econômicas, políticas e jurídicas decorrentes da pandemia do Coronavírus, que afetam diretamente a sociedade em geral, o mundo do trabalho, além de todos que atuam neste Regional e suas respectivas atividades (fato público e notório que

¹ Disponível em: <http://www.ibict.br/informacao-para-a-pesquisa/issn>. Acesso em: 22 nov. 2019.

² 2 Informação disponível em: file:///C:/Users/isabemaf/Downloads/87-103-PB %20(1).pdf . Acesso em: 22 nov. 2019. Ressalte-se que, em 05 de junho de 2018, em resposta à consulta feita pela Seção de Revista, o Tribunal de Contas da União informou: [...] a Revista do TCU conta com edição eletrônica e impressa. A tiragem das impressas é atualmente de 3 mil exemplares, mas estamos estudando a possibilidade de reduzir pela metade, já que entregamos apenas para pessoas jurídicas (a maioria bibliotecas). Qualquer dúvida, estamos à disposição! Atenciosamente, Flávia Lacerda Revista do Tribunal de Contas da União. (grifos nossos)

³ Informação disponível em: <http://www.tst.jus.br/web/biblioteca/revista-do-tst>. Acesso em: 22 nov. 2019.

⁴ A Revista do TRT/RJ tem tiragem de 3.000 exemplares. Informação disponível em: <https://www.trt1.jus.br/documents/22365/3687049/Book+Revista+TRT+61.pdf/9f9ecc23-c954-5295-b379-bcd50629e514>. Acesso em: 22 nov. 2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

dispensa provas), o número de edições por ano foi reduzido de até 06 para até 04.

2.6 No tocante ao enquadramento das competências da Seção de Revista descritas neste TR como sendo serviço de execução continuada, esclarece-se que a Lei de Licitações não conceitua “serviço de natureza continuada”, tampouco exemplifica quais atividades são enquadradas nesse rol. Tal incumbência coube a normas infralegais, bem como à doutrina e à jurisprudência – esta última, sobretudo, do Tribunal de Contas da União (TCU).

De acordo com o art. 15 da Instrução Normativa n. 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Na lição de Jessé Torres Pereira Júnior, entende-se por serviço de natureza contínua apenas e tão somente “[...] aquele cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal” (*In*: PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei de licitações. 4. ed., Rio de Janeiro: Renovar, 1997, p. 397).

No caso dos serviços tipicamente associados ao funcionamento desta instituição, a natureza contínua é facilmente reconhecível. É o caso, por exemplo, dos serviços de manutenção predial, limpeza e conservação, sem os quais o oferecimento habitual do serviço público de prestação jurisdicional ficaria comprometido.

Acontece que a natureza contínua de outros serviços desenvolvidos por este Regional não se limita às situações citadas acima ilustrativamente, pois,

conforme entendimento exposto no Acórdão nº 132/2008 do TCU – Plenário,

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. ARGUMENTOS PARCIALMENTE PROCEDENTES. SUJEIÇÃO DO GRUPO PETROBRAS À LEI DE LICITAÇÕES. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS. PROVIMENTO PARCIAL. 1. O Grupo Petrobras está sujeito à Lei 8666/1993. 2. O caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.⁵ (grifos acrescidos)

Desse modo, a interpretação meramente restritiva não é a mais adequada para a compreensão do art. 15 da IN 5/2017, pois outras atividades desenvolvidas no âmbito deste Regional também podem e devem ser reconhecidas como de natureza continuada.

Nesse quadro, inserem-se as principais competências da Seção de Revista, que também têm papel importante para a boa prestação do serviço público levado a cabo por este Tribunal.

⁵Disponível

em:

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo*/NUMACORDAO:132%20ANOACORDAO:2008%20COLEGIADO:%22Segunda%20C3%A2mara%22/DTRELEVANCIA%20desc.%20NUMACORDAOINT%20desc/0/%20. Acesso em: 24 mar 2020.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

Como é cediço, a Revista do TRT/MG, além de corroborar diretamente para o aprimoramento formativo permanente de magistrados e servidores - o que reflete na melhoria da prestação jurisdicional como um todo e justifica a concentração de esforços da Seção na sua publicação - promove a documentação e a divulgação do conhecimento jurídico de magistrados e servidores desta Casa.

Na qualidade de periódico institucional, a Revista do TRT/MG é reconhecida como repositório oficial da jurisprudência deste órgão nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno.

Logo, o periódico é um instrumento que corrobora para o cumprimento da missão institucional, que é "Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social". Via de consequência, a sua elaboração e publicação devem ser entendidas como serviço de natureza continuada nos termos do próprio art. 15 da IN 5/2017.

A Revista também está em harmonia com a visão deste Regional, porquanto contribui diretamente para o Tribunal "Ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão".

Outrossim, o periódico está em consonância com os objetivos descritos no Plano Estratégico 2015-2020 deste Tribunal, tais como "promover a cidadania e a responsabilidade social", "promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais", "aperfeiçoar a comunicação interna e externa".

Se isso não bastasse, a Seção de Revista também é responsável por produções oriundas das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Escola Judicial nos âmbitos do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, bem como de obras contendo produções oriundas das atividades desenvolvidas pelo Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça – SINGESPA ou por outras unidades do TRT-3ª Região.

Noutras palavras: compete, ainda, à Seção de Revista a produção de obras jurídicas com temas relevantes, de anais de congressos, de manuais, de diretrizes de ação fixadas pelo SINGESPA e outras unidades desta Casa, além de outras produções com conteúdo administrativo e ou jurídico.

Importante registrar que o conceito "patrimônio público", constante da ementa do Acórdão nº 132/2008 do TCU retrotranscrita, não se limita à sua dimensão meramente física (bens materiais). Ele abrange, ainda, a sua dimensão imaterial (de cunho intelectual), pois o fomento, a produção, a documentação, a consolidação e a impressão do conhecimento aqui adquirido e da jurisprudência emanada deste órgão, mediante obras sob a responsabilidade da Seção de Revista, contribuem para o aperfeiçoamento da sua missão institucional.

Vale lembrar que a Revista do TRT mineiro existe desde 1965, tendo alcançado, em dezembro de 2019, a sua centésima edição. A razão de ser da Seção de Revista da Escola Judicial é, portanto, a produção desse periódico e de outras obras, o que, por si só, revela a sua essencialidade.

Outro argumento favorável à presente tese é o seguinte: o TCU, nos acórdãos 2618/2006 e 430/2008, expressamente admitiu que os serviços de publicidade na Administração Pública têm



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

natureza contínua. A saber:⁶

É legal a renovação sucessiva de contrato de publicidade por até sessenta meses, se houver previsão contratual, uma vez que se trata de serviços de natureza continuada. (Acórdão 2618/2006-Segunda Câmara | Relator: Ubiratan Aguiar)

Os serviços de publicidade podem ser considerados de natureza continuada, portanto, é legal a renovação sucessiva de contratos da espécie, por até sessenta meses, caso o instrumento pactuado preveja essa possibilidade". (Acórdão 430/2008-Plenário - Relator: Raimundo Carreiro)

Pode-se, portanto, sustentar que a publicação das doutrinas e dos julgados (acórdãos e sentenças) proferidos por Desembargadores e Juízes deste Regional na nossa Revista, além de contribuir para a formação do repositório oficial da jurisprudência trabalhista mineira, também constitui importante veículo para a publicidade institucional dos entendimentos e das decisões aqui exaradas para o conhecimento do jurisdicionado, da sociedade em geral e das demais instituições.

Acresce-se que, até o Contrato 16 SR017, este Tribunal entendeu que as atividades desempenhadas pela Seção de Revista configuravam serviço de natureza continuada, tanto que, na cláusula sétima do referido ajuste, "DA VIGÊNCIA", havia previsão de prorrogação por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, aos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo (vide EPAD 12064/2016 – documento identificador 21244-2016-1 – documento em anexo).

Posicionamento favorável ao ora sustentado foi comungado pelo próprio Tribunal Superior do Trabalho (TST), que admite a possibilidade de prorrogação sucessiva de seus ajustes, por igual prazo, limitada a até 60 meses. A saber, vide contrato 15/2019 do TST e primeiro aditamento ao ajuste (documentos em anexo).

A disseminação de conhecimento é essencial neste Órgão e visa a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público intelectual e o funcionamento das atividades finalísticas deste Regional.

Privar magistrados e servidores de conhecimento é, no mínimo, um contrassenso, já que a atividade-fim demanda contínua capacitação do quadro de pessoal deste Regional em diversos segmentos do saber, sobretudo nas áreas jurídica e administrativa.

Logo, as atividades desenvolvidas pela Seção de Revista impactam, positivamente, o cumprimento da missão institucional por este órgão.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA TODAS AS EDIÇÕES

3.1 - Descrição do serviço

A diagramação, impressão e encadernação dar-se-á a partir de originais enviados por esta Escola Judicial e deverão seguir as especificações abaixo:

1 - Quantidade: 520 (quinhentos e vinte) exemplares;

⁶Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/jurisprudencia-selecionada/continuada%2520e%2520publicidade/%2520/sinonimos%253Dtrue>. Acesso em: 24 mar 2020.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

2 - Capa formato 44,5 X 22 cm impressa 4 X 0 cores, sobre cartão supremo, 250 (duzentos e cinquenta) gramas, com laminação brilhante, costurada com no mínimo 04 (quatro) pontos e colada, lombada quadrada. Original será entregue em CD com layout ou por e-mail;

3 - Miolo formato 15,7 X 22 cm impresso a 1 X 1 cor sobre papel off-set 75g/m², impressão uniforme de alta qualidade, tal como entregue no original, em CD-Rom, ou por e-mail;

4 - Títulos das obras: 4.1 - o título do periódico é fixo Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região; 4.2 - os títulos das demais obras poderão ser variáveis e sempre serão concernentes ao conteúdo e/ou às atividades desenvolvidas pela Escola Judicial, SINGESPA ou outro órgão do TRT - 3ª Região;

5 - Total de páginas: até 600 páginas, variável a cada edição.

6 - Fotolitos por conta da CONTRATANTE. Para a capa, a CONTRATADA deverá fornecer à Seção de Revista do TRT 3ª Região prova digital de impressão para aprovação. Para o miolo, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) cópia impressa. O “boneco” (constituído pela prova digital de impressão da capa e pela cópia impressa do miolo) será objeto de conferência em papel pela Seção de Revista, registrando as correções à caneta no próprio texto. As páginas que contiverem alterações/correções serão digitalizadas pela Seção de Revista e enviadas para o e-mail da CONTRATADA, que procederá às mudanças necessárias, tudo conforme indicado pela Seção de Revista. Feitas as correções pela CONTRATADA, esta enviará nova prova da obra, em extensão PDF, para o e-mail da Seção de Revista, que checará se as mudanças solicitadas foram devidamente atendidas. Esse procedimento, via e-mail, será repetido até que o material esteja em conformidade total com o solicitado pela Seção de Revista. Atendidas as determinações da Seção de Revista, esta enviará um e-mail formal para a CONTRATADA com a autorização de “IMPRIMA-SE”.

7- Todas as dúvidas relativas às especificações deverão ser sanadas pela Seção da Revista do TRT 3ª Região.

3.2 - Forma e Regime de Execução

Os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.3 – Especificações

3.3.1 A CONTRATADA deverá coletar os originais digitados a partir do material pronto para diagramação, impressão e encadernação no correio eletrônico (e-mail) revista@trt3.jus.br no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas com confirmação do recebimento do email. A CONTRATADA obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, fazendo um rigoroso controle de qualidade do produto, bem como de todos os exemplares que forem diagramados, impressos e encadernados, que deverão ser conferidos individualmente pela CONTRATADA antes da entrega à CONTRATANTE para evitar quaisquer defeitos.

3.3.2 No que diz respeito à obra pronta, a editora deverá observar o acondicionamento para o transporte, o seguro, todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto contratado, inclusive frete.

3.3.3 A Escola Judicial junta ao presente termo de referência um modelo de layout da Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, produzido pela respectiva Seção, no Programa Adobe In Design, com as especificações técnicas acima apresentadas, exceto quanto à capa de laminação brilhante, que deverá ser seguido pela CONTRATADA (Anexo 7).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

4 - SUSTENTABILIDADE

Constitui obrigação da CONTRATADA observar o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, principalmente o item abaixo:

“5.1.1. Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor16 ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor -ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas. São produtos oriundos da madeira, entre outros:

- a) Papel, reciclado ou branco.
- b) Produtos de papel confeccionados em gráfica, tais como envelopes, pastas classificadoras, agendas, cartões de visita, panfletos, convites, livros de ponto, protocolo, etc.;
- c) Envelopes reutilizáveis, confeccionados, preferencialmente, com papel reciclado;
- d) Lápis produzidos com madeira certificada ou com material reciclado.” Disponível em: http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023.

5 - VALOR ESTIMADO

A previsão de publicação anual é de 4 (quatro) obras, perfazendo um montante estimado de R\$ 81.120,00, incluindo-se todos os tributos, fretes, carga e descarga e demais encargos, de acordo com a média obtida na pesquisa de preços, a saber:

Nº de páginas por exemplar	Nº de exemplares por edição	Valor estimado por página	Valor estimado por edição	Valor global para 4 edições
600	520	0,065	20.280,00	81.120,00

6 - AMOSTRAS

6.1 O proponente primeiro classificado deverá apresentar amostras de publicações para aferição da qualificação técnica, diagramação, impressão e encadernação e/ou certificado que comprove sua qualificação e o tempo que atua no segmento editorial.

6.2 Na aferição da qualidade do produto serão observados a colagem da capa ao conteúdo impresso, a costura dos cadernos, o corte das folhas, a nitidez da impressão, a qualidade da diagramação e do papel.

6.3 O prazo máximo para entrega da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, via e-mail, pela CONTRATANTE, na Av. do Contorno, 4.631 – 10º andar- Belo Horizonte- MG, das 10 às 18 hs, Seção da Revista.

6.4 As amostras, tanto as aprovadas quanto as reprovadas, deverão ser retiradas, no mesmo endereço, no mesmo horário acima especificado, em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da homologação do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

7 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa deverá realizar, antes da entrega dos exemplares, o controle de qualidade de todo o material, de forma individualizada, quanto às suas especificações e a todos os aspectos de diagramação, impressão, clareza de imagens, registro, fidelidade e uniformidade de cores e tons, corte, dobradura, vinco, laminação, envernização ou qualquer outro detalhe de acabamento que tenha sido contratado.

7.2 Não serão aceitos exemplares que apresentem quaisquer defeitos, tais como páginas rasgadas e/ou em branco, sujeira de qualquer natureza, numeração errada, falhas de impressão e erro no corte de cada folha do exemplar, obrigando-se a CONTRATADA a substituir os exemplares defeituosos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência da existência da irregularidade.

7.3 Caso se constate, por ocasião do recebimento dos bens, a imperfeição total dos serviços ou a sua execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo **CONTRATANTE**, o objeto não será recebido até a total regularização da remessa contratada.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO POR PÁGINA** no pregão eletrônico, para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à Seção da Revista do CONTRATANTE prova digital de impressão da capa e 01 (uma) cópia impressa do miolo (“boneco”) em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA dos originais, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento dos fotolitos.

9.2 - Recebidas a prova digital de impressão da capa e 01 (uma) cópia impressa do miolo, a Seção de Revista fará a conferência do “boneco”, registrando as correções à caneta no próprio texto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As páginas que contiverem alterações/correções serão digitalizadas pela Seção de Revista e enviadas para o e-mail da CONTRATADA, que procederá às mudanças necessárias, tudo conforme indicado pela Seção de Revista.

9.3 - Feitas as correções pela CONTRATADA, esta enviará nova prova da obra, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em arquivo de extensão PDF, para o e-mail da Seção de Revista, que checará se as mudanças solicitadas foram devidamente atendidas. Esse procedimento, via e-mail, será repetido até que o material esteja em conformidade total com o solicitado pela Seção de Revista.

9.4 - Atendidas todas as determinações da Seção de Revista, esta enviará um e-mail formal para a CONTRATADA com a autorização de “IMPRIMA-SE”.

9.5 - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços (diagramação, impressão e encadernação) e entregar os exemplares prontos de cada edição, com o devido controle individualizado de qualidade, na Seção da Revista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do “IMPRIMA-SE” pela aludida Seção.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

10 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos exemplares dar-se-á da seguinte forma:

10.1 - Recebimento Provisório: Será feito pelo fiscal do contrato, servidor lotado na Seção de Revista, imediatamente após o recebimento dos bens, para posterior conferência da conformidade do material.

10.2 - Recebimento Definitivo: Será feito pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

10.3 - A CONTRATADA se obriga a entregar as obras diagramadas, impressas e encadernadas, em perfeitas condições, com controle de qualidade individualizado, na Av. do Contorno, 4.631, 10º andar, Belo Horizonte – MG na Seção da Revista da CONTRATANTE, em horário previamente agendado, de acordo com a conveniência das partes.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 - O gestor do contrato será o Secretário da Escola Judicial ou eventual substituto regulamentar.

11.2 - O fiscal titular do contrato será o servidor responsável diretamente pela execução dos trabalhos, chefe da Seção da Revista, ocupante da função comissionada FC 5.

11.3 - O fiscal substituto será o servidor da Seção de Revista, ocupante da função comissionada FC3.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Zelar pelo serviço prestado, fazendo o controle e a conferência de qualidade de cada exemplar, de forma individualizada, de modo a evitar defeitos de qualquer natureza.

12.2 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente acondicionados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

12.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

12.4 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Os materiais fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser devolvidos ao término da execução dos serviços.

12.6 - A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar à CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

12.7 - Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

12.9 - As solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado, somente, o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas previsto no caput da cláusula 3.3 deste termo de referência.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

13.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

13.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a CONTRATADA.

13.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

15 - SANÇÕES

15.1 - Garantida à CONTRATADA a ampla e prévia defesa, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

15.2 - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

15.3 - Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

15.4 - Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

15.5 - Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

15.6 - As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

15.7 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

16 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

16.2 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

16.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

17 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.1 Cabe registrar que a Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e as outras obras não são um projeto, mas um programa que compõe o Pannel de Contribuição da Escola Judicial na Gestão Estratégica do TRT-MG por meio do objetivo de desenvolver conhecimentos e atitudes dos magistrados e servidores.

17.2 O citado periódico é, portanto, um instrumento que corrobora para o cumprimento da missão institucional, que é "Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social".

17.3 A Revista também está em harmonia com a visão deste Regional, porquanto contribui diretamente para o Tribunal "Ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão".

17.4 Outrossim, o periódico está em consonância com os objetivos descritos no Plano Estratégico 2015-2020 deste Tribunal, tais como "promover a cidadania e a responsabilidade social", "promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais", "aperfeiçoar a comunicação interna e externa", "assegurar um ambiente saudável e seguro".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

18 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.

Fernando Brescia dos Reis
Secretário da Escola Judicial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de *layout* da Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região

DISPONÍVEL NO SITE DO TRT3 NA INTERNET:

<https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018?year:int=2020&kind=pregao-eletronico>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Cálculo do valor do exemplar

Preço por página (R\$)	Qtde. Páginas	Valor exemplar (R\$)
	600	

Cálculo do valor da edição

Preço por exemplar (R\$)	Qtde. de exemplares por edição	Valor da edição (R\$)
	520	

Cálculo do valor total da contratação

Preço por edição (R\$)	Qtde. de edições por ano	Valor total da contratação (R\$)
	04	

Os lances deverão ser dados pelo VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (=valor da edição x 4), conforme apurado acima.

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais para os preço “por exemplar” e “por edição”, e a de até três casas decimais para o preço “por página”.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTES DE PREGÃO ELETRÔNICO PRE XX/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA
(CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E
ENCADERNAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico ___/2020, Processos e-PAD's 42.971/2019 e ___/2020, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/19, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de diagramação, impressão e encadernação de até 04 (quatro) edições por ano; cada edição com 520 (quinhentos e vinte) exemplares e cada exemplar com até 600 (seiscentas) páginas, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2020, Processo e-PAD ___/2020, e da proposta da **CONTRATADA** apresentada em ___/___/___, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, das obras a saber:

1. periódico “Revista do Tribunal Regional do Trabalho Terceira Região”;
2. obras contendo produções oriundas das atividades desenvolvidas pela Escola Judicial nos âmbitos do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
3. obras contendo produções das atividades desenvolvidas pelo Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais – SINGESPA ou por outros órgãos do **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

Parágrafo Único: A diagramação, impressão e encadernação dar-se-ão a partir de originais enviados pela Escola Judicial do CONTRATANTE e deverão seguir as especificações abaixo:

- a) Quantidade: 520 (quinhentos e vinte) exemplares;
- b) Capa formato 44,5 X 22 cm impressa 4 X 0 cores, sobre cartão supremo, 250 (duzentos e cinquenta) gramas, com laminação brilhante, costurada com no mínimo 04 (quatro) pontos e colada, lombada quadrada. Original será entregue em CD com *layout* ou por e-mail;
- c) Miolo formato 15,7 X 22 cm impresso a 1 X 1 cor sobre papel *off-set* 75g/m², impressão uniforme de alta qualidade, tal como entregue no original, em *CD-Rom*, ou por e-mail;
- d) Títulos das obras:
 - d.1) o título do periódico é fixo Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região;
 - d.2) os títulos das demais obras poderão ser variáveis e sempre serão concernentes ao conteúdo e/ou às atividades desenvolvidas pela Escola Judicial, SINGESPA ou outro órgão do CONTRATANTE;
- e) Total de páginas: até 600 páginas, variável a cada edição.
- f) Fotolitos por conta do CONTRATANTE. Para a capa, a CONTRATADA deverá fornecer à Seção de Revista do CONTRATANTE prova digital de impressão para aprovação. Para o miolo, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) cópia impressa. O “boneco” (constituído pela prova digital de impressão da capa e pela cópia impressa do miolo) será objeto de conferência em papel pela Seção de Revista, registrando as correções à caneta no próprio texto. As páginas que contiverem alterações/correções serão digitalizadas pela Seção de Revista e enviadas para o e-mail da CONTRATADA, que procederá às mudanças necessárias, tudo conforme indicado pela Seção de Revista. Feitas as correções pela CONTRATADA, esta enviará nova prova da obra, em extensão PDF, para o e-mail da Seção de Revista, que checará se as mudanças solicitadas foram devidamente atendidas. Esse procedimento, via e-mail, será repetido até que o material esteja em conformidade total com o solicitado pela Seção de Revista. Atendidas as determinações da Seção de Revista, esta enviará um e-mail formal para a CONTRATADA com a autorização de “IMPRIMA-SE”.
- g) Todas as dúvidas relativas às especificações deverão ser sanadas pela Seção de Revista do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá coletar os originais digitados a partir do material pronto para diagramação, impressão e encadernação no correio eletrônico (*e-mail*) revista@trt3.jus.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, com confirmação do recebimento do *e-mail*.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATADA seguir o modelo de *layout* da Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, constante do Anexo I do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

Termo de Referência integrante do Edital de Licitação, produzido pela Escola Judicial do CONTRATANTE no Programa *Adobe In Design*, com as especificações técnicas apresentadas na Cláusula Primeira, exceto quanto à capa de laminação brilhante.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar à Seção de Revista do CONTRATANTE prova digital de impressão da capa e 01 (uma) cópia impressa do miolo (“boneco”) em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA dos originais, cabendo ao CONTRATANTE o fornecimento dos fotolitos.

Parágrafo Terceiro: Recebidas a prova digital de impressão da capa e 01 (uma) cópia impressa do miolo, a Seção de Revista fará a conferência do “boneco”, registrando as correções à caneta no próprio texto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As páginas que contiverem alterações/correções serão digitalizadas pela Seção de Revista e enviadas para o *e-mail* da CONTRATADA, que procederá às mudanças necessárias, tudo conforme indicado pela Seção de Revista.

Parágrafo Quarto: Feitas as correções pela CONTRATADA, esta enviará nova prova da obra, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em arquivo de extensão PDF, para o *e-mail* da Seção de Revista, que checará se as mudanças solicitadas foram devidamente atendidas. Esse procedimento, via *e-mail*, será repetido até que o material esteja em conformidade total com o solicitado pela Seção de Revista.

Parágrafo Quinto: Atendidas todas as determinações da Seção de Revista, esta enviará um *e-mail* formal para a CONTRATADA com a autorização de “IMPRIMA-SE”.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá executar todos os serviços (diagramação, impressão e encadernação) e entregar os exemplares prontos de cada edição, com o devido controle individualizado de qualidade, na Seção da Revista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do “IMPRIMA-SE” pela aludida Seção.

Parágrafo Sétimo: As solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado, somente, o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas previsto no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Oitavo: À CONTRATADA caberá realizar, antes da entrega dos exemplares, o controle de qualidade de todo o material, de forma individualizada, quanto às suas especificações e a todos os aspectos de diagramação, impressão, clareza de imagens, registro, fidelidade e uniformidade de cores e tons, corte, dobradura, vinco, laminação, envernização ou qualquer outro detalhe de acabamento que tenha sido contratado; além de observar o adequado acondicionamento para o transporte da obra pronta.

Parágrafo Nono: Não serão aceitos exemplares que apresentem quaisquer defeitos, tais como páginas rasgadas e/ou em branco, sujeira de qualquer natureza, numeração errada, falhas de impressão e erro no corte de cada folha do exemplar, obrigando-se a CONTRATADA a substituir os exemplares defeituosos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência da existência da irregularidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA entregará as obras diagramadas, impressas e encadernadas, em perfeitas condições, com controle de qualidade individualizado, na Av. do Contorno, 4.631, 10º andar, Belo Horizonte – MG na Seção da Revista do CONTRATANTE, em horário previamente agendado, de acordo com a conveniência das partes.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

Parágrafo Décimo Segundo: Os materiais fornecidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser devolvidos ao término da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, servidor lotado na Seção de Revista do CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento dos bens, para posterior conferência da conformidade do material, iniciando-se com o recebimento provisório o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação minuciosa das especificações e conformidade do material, quando então se dará seu recebimento definitivo pelo gestor do contrato, mediante ateste na nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Caso se constate, por ocasião do recebimento dos bens, a imperfeição total dos serviços ou a sua execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, o objeto não será recebido até a total regularização da remessa contratada.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ (VALOR EM NÚMERO E POR EXTENSO), por página impressa, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2020, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, frete, mão de obra, carga e descarga, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, acumulado em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

12 (doze) meses, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2020NExxxxxx emitida em xx/xx/2020 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, em que conste o valor e a descrição dos serviços prestados, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do Gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta-corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta-corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente desse fato implicará postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isso gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. O término da vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c. exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

- e. rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e notificar a CONTRATADA;
- f. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- g. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- h. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1) regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n.º 5.172/1966);
 - 2) regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n.º 9.012/1995);
 - 4) consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n.ºs 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5) regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440/2011);
 - 6) declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/1999 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta aos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. cumprir e observar os prazos, especificações e condições de execução do objeto contratual, constantes do Edital e seus anexos, de forma a serem atendidos integralmente;
- b. zelar pela qualidade do serviço prestado, fazendo um rigoroso controle de qualidade do produto, bem como de todos os exemplares que forem diagramados, impressos e encadernados, que deverão ser conferidos individualmente pela CONTRATADA antes da entrega ao CONTRATANTE para evitar quaisquer defeitos;
- c. entregar os bens no local estipulado, devidamente acondicionados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- d. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- e. informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

- inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;
- f. abster-se de transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - g. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;
 - h. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico durante toda a vigência do acordo administrativo;
 - i. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste contrato;
 - j. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUSTENTABILIDADE:

Constitui obrigação da CONTRATADA observar os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (disponível em http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023), principalmente no item “5.1.1. Material de Expediente e de Gráfica”, no sentido de que as aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1.

Parágrafo Primeiro: A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

Parágrafo Segundo: São produtos oriundos da madeira, entre outros:

- a. Papel, reciclado ou branco.
- b. Produtos de papel confeccionados em gráfica, tais como envelopes, pastas classificadoras, agendas, cartões de visita, panfletos, convites, livros de ponto, protocolo, etc.;
- c. Envelopes reutilizáveis, confeccionados, preferencialmente, com papel reciclado;
- d. Lápis produzidos com madeira certificada ou com material reciclado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida à CONTRATADA a ampla e prévia defesa, poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

- a. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, escrita, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei n.º 12.846/2013, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário da Escola Judicial do CONTRATANTE ou seu eventual substituto regulamentar.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste será acompanhado por servidores vinculados à Secretaria da Escola Judicial do CONTRATANTE, indicado pelo gestor do contrato como fiscal o chefe da Seção da Revista, ou seu substituto regulamentar, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser extinto:

- a.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes
Diretora-Geral

**(CONTRATADA)
(REPRESENTANTE)**

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 09/2020

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 11555/2020

Pregão Eletrônico: 09/2020

Objeto: Serviço de diagramação, impressão e encadernação de publicações sob coordenação da Seção de Revista da EJUD3

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.